



CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE - REGRAS GERAIS PARA GESTÃO E NEGOCIAÇÃO

LIFE-BB-IN-RD007-1.0-R2-PT

Versão: 1.0-R2

Idioma: Português

Aplicabilidade: Internacional

Título: Créditos LIFE de Biodiversidade - Regras Gerais para Gestão e Negociação

Código: LIFE-BB-IN-RD007-1.0-R2-PT

Aplicabilidade: Internacional

Tipo: Documento de Referência (RD)

Versão: 1.0-R2

Status: Final

Idioma: Português

Aprovação: Conselho Diretor do Instituto LIFE

Data: 18/10/2024

Em caso de dúvida e/ou inconsistência entre versões, deve ser consultado o documento original (versão em português).

Contato:

Instituto LIFE

Rua Victor Benato, 210 – Bosque Zaninelli – Pilarzinho

CEP: 82.120-110 – Curitiba – PR – Brasil

Tel.: +55 41 3253 7884

lifeinstituteglobal.org

contato@institutolife.org

Instituto LIFE 2024

Direitos reservados pela lei de direitos autorais no Brasil e no Exterior segundo os termos definidos nas legislações brasileira e estrangeira pertinente ao assunto. Qualquer forma de reprodução deste documento ou parte de seu conteúdo necessita de permissão expressa escrita pelo Instituto LIFE.

OBJETIVO

Apresentar as regras gerais que devem ser consideradas para a gestão e negociação dos Créditos LIFE de Biodiversidade (LBC - *LIFE Biodiversity Credits*), visando a solidez e a rastreabilidade do processo, através da Conta de Créditos LIFE de Biodiversidade, do documento de titularidade dos Créditos LIFE de Biodiversidade e da Plataforma de Créditos LIFE de Biodiversidade.

APLICAÇÃO

Aplica-se a organizações/produtores, aos Organismos Certificadores acreditados pelo Instituto LIFE, aos negociadores de Créditos LIFE de Biodiversidade e demais partes interessadas na Certificação de Créditos LIFE de Biodiversidade.

ÍNDICE

1. DEFINIÇÃO DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE (LBC)	5
2. FATORES DE GARANTIA	6
3. NEGOCIAÇÃO DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE.....	9
3.1. ABERTURA DE CONTA DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE.....	9
3.1.1. Taxas da Conta de Créditos LIFE de Biodiversidade.....	10
3.2. PLATAFORMA DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE.....	11
3.3. DOCUMENTO DE TITULARIDADE DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE	11
4. PARTICIPAÇÃO (BENEFICIÁRIOS) CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE	12
5. APOSENTADORIA DOS CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE	13
6. FLUXOGRAMAS DO PROCESSO DE OBTENÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE.....	14
6.1. ORGANIZAÇÃO (CNPJ) E PRODUTOR (CPF) COM ATIVIDADE PRODUTIVA.....	14
6.2. PRODUTOR (CPF) SEM ATIVIDADE PRODUTIVA	15
7. GLOSSÁRIO	16
INFORMAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DESTE DOCUMENTO.....	17

1. DEFINIÇÃO DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE (LBC)

A definição de **Créditos LIFE de Biodiversidade** (LBC - *LIFE Biodiversity Credits*) é o **saldo positivo** de uma organização/produtor, **material e rastreável**, podendo ser traduzido como o **resultado líquido das ações positivas para a biodiversidade em uma área**, descontando-se a sua pressão, avaliado através de um **processo independente de auditoria e certificação**.

Apenas a pontuação diretamente vinculada à projetos de criação e manejo de áreas protegidas é contabilizada como LBC. Sendo provenientes de ações classificadas nos Grupos 1 e/ou 2, e dos Grupos 3 e/ou 4 quando estas estiverem vinculadas ao mesmo projeto dos Grupos 1 ou 2, conforme Metodologia LIFE (descritos no documento Guia Técnico 02), aplicando-se os fatores de garantia previstos neste documento.

Existem três categorias de geração de Créditos LIFE de Biodiversidade:

- I. **Organizações (CNPJ)**
- II. **Produtor (CPF) com atividade produtiva**
- III. **Produtor (CPF) sem atividade produtiva**

No caso de organizações (CNPJ) e/ou produtores (CPF) com atividade produtiva, apenas a pontuação que excede o Desempenho Mínimo em Biodiversidade (DMB) requerido pela Metodologia LIFE é considerada apta para gerar LBC, aplicando-se os fatores de garantia previstos neste documento. No caso de produtores (CPF) sem atividade produtiva na área certificada, os LBC serão o Desempenho Positivo em Biodiversidade (DPB), aplicando-se os fatores de garantia previstos neste documento.

Os requisitos para aplicação da Metodologia LIFE conforme cada categoria, bem como o cálculo para obtenção do LBC, devem ser verificados no Guia de Auditoria.

2. FATORES DE GARANTIA

Organizações /produtores geradores dos Créditos LIFE de Biodiversidade (LBC) devem comprometer-se com a permanência de 30 anos do projeto gerador dos créditos (termo de compromisso de 6 ciclos de auditoria), sendo aplicados os fatores de garantia:

- **Fator 1 – Fator Garantidor de Projetos:** para todos os projetos certificados como Créditos LIFE de Biodiversidade será aplicado um fator de desconto de 10% do total de créditos gerados, antes de ocorrer a emissão do certificado e do título de créditos para a posterior negociação. Este fator funcionará como um fundo para os projetos geradores de Créditos LIFE de Biodiversidade, e irá cobrir a não continuidade e/ou falência de um ou mais projetos certificados na Metodologia LIFE. Este valor de 10% do fundo garantidor não é resgatável.
- **Fator 2 - Fator de Vazamento do Projeto:** para todos os projetos certificados como Créditos LIFE de Biodiversidade será aplicado adicionalmente ao Fator Garantidor, um outro fator de desconto de 10%, também sob o total de créditos gerados, antes de ocorrer a emissão do certificado e do título de créditos para a posterior negociação. Considera-se vazamento os eventos imprevistos, como desastres naturais, mudanças no uso da terra provocadas por terceiros, ou outras atividades humanas que possam alterar a quantidade de créditos gerada durante o período de compromisso de 30 anos do projeto. Este fator poderá ser resgatado, conforme o desempenho, durante o decorrer do projeto, para os casos em que o projeto não tenha variação (diminuição) na quantidade de créditos durante a sua vigência, conforme tabela abaixo.

Assim sendo, o direito para a negociação de LBC ocorre conforme exemplo apresentado na Tabela 01.

Tabela 01 – Exemplo de aplicação dos fatores de garantia (Fundo Garantidor de Projetos e Fator de Vazamento do Projeto)

Ciclo de Auditoria	Créditos (Auditoria Anual)	Ano	Desconto F1 %	Saldo Pós F1	Desconto F2 %	Saldo Pós F2	Resgates por desempenho	Disponível para transações (100%)
1	100.000	1	10	90.000	10	80.000	0	80.000
	100.000	2	10	90.000	10	80.000	0	80.000
	100.000	3	10	90.000	10	80.000	0	80.000
	100.000	4	10	90.000	10	80.000	0	80.000
	100.000	5	10	90.000	10	80.000	10% (ref.: ano 1)	90.000
2	100.000	6	10	90.000	10	80.000	10% (ref.: ano 2)	90.000
	100.000	7	10	90.000	10	80.000	10% (ref.: ano 3)	90.000
	100.000	8	10	90.000	10	80.000	10% (ref.: ano 4)	90.000
	100.000	9	10	90.000	10	80.000	10% (ref.: ano 5)	90.000
	100.000	10	10	90.000	10	80.000	10% (ref.: ano 6)	90.000
3, 4 e 5	<i>Idem Ciclo 2</i>							
6	100.000	26	10	90.000	10	80.000	10% (ref.: ano 22)	90.000
	100.000	27	10	90.000	10	80.000	10% (ref.: ano 23)	90.000
	100.000	28	10	90.000	10	80.000	10% (ref.: ano 24)	90.000
	100.000	29	10	90.000	10	80.000	10% (ref.: ano 25)	90.000
	100.000	30	10	90.000	10	80.000	Resgate Final Ano 30 50% (ref.: anos 26 ao 30)	140.000

Ou seja, o direito comercial de transação se iniciará com 80% dos créditos gerados (ano 1 ao 4), sendo que no ano 5 o detentor do projeto poderá resgatar 10% deixados como garantia do vazamento (Fator 2); no ano 6 recupera-se os 10% deixados como garantia de vazamento no ano 2, e assim sucessivamente. No ano 30 o detentor do projeto poderá recuperar todo o saldo final que estava retido como garantia do vazamento (anos 26 ao 30) somando um percentual de 50.

O saldo de cada ano é cumulativo. Ou seja, o que não foi negociado e nem aposentado no(s) ano(s) anterior(es) fica acumulado para venda no(s) ano(s) seguinte(s).

A recuperação dos créditos referente ao Fator de Vazamento do Projeto (Fator 2) de 10% se dará na forma de resgate por desempenho, conforme Tabela abaixo.

Tabela 02 – Resgate por desempenho

Ciclo de Auditoria	Ano	Resgate por desempenho %
1	1	0
	2	0
	3	0
	4	0
	5	10
2	6	10
	7	10
	8	10
	9	10
	10	10
<i>3, 4 e 5</i>		
6	26	10
	27	10
	28	10
	29	10
	30	50

3. NEGOCIAÇÃO DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE

O processo de negociação, ou seja, compra e venda de Créditos LIFE de Biodiversidade, exige um controle através de métodos de rastreabilidade dos créditos gerados, que ficam atrelados aos Certificados LBC emitidos pelos OCs, e aos documentos de titularidade dos Créditos LIFE de Biodiversidade emitidos exclusivamente pelo Instituto LIFE.

Todas as organizações/produtores certificados com Créditos LIFE de Biodiversidade têm o direito de disponibilizar seus LBC para negociação. Para isso, devem abrir uma Conta LBC para comercializá-los através dos documentos de titularidade dos Créditos LIFE de Biodiversidade na Plataforma LBC.

Os compradores de LBC podem ainda se tornar vendedores destes créditos dentro da Plataforma LBC, mediante apresentação do documento de titularidade de Créditos LIFE de Biodiversidade.

3.1. ABERTURA DE CONTA DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE

Organizações/produtores que têm interesse em negociar seus Créditos LIFE de Biodiversidade devem abrir uma Conta LBC no Instituto LIFE, sendo considerados vendedores primários.

Para a abertura da Conta LBC, a organização/produtor deve estar munido de seu Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade e entrar em contato com o Instituto LIFE.

A Conta LBC deve ser aberta em nome da organização/produtor, conforme descrição do detentor do Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade. O representante legal da organização/produtor deve assinar o termo de compromisso/contrato com o processo de negociação de Créditos LIFE de Biodiversidade, no qual devem estar descritas as condicionantes e premissas que envolvem pagamentos de taxas da Conta LBC (abertura e manutenção, análise de documentação, avaliação de projetos e emissão do documento de titularidade dos créditos).

O termo/contrato também reforça o compromisso com a permanência dos LBC por 30 anos, atrelados à manutenção dos projetos e suas ações de conservação à biodiversidade. Os projetos/ações devem ser mantidos ou, em último caso, substituídos por outros de igual teor ou desenvolvidos no mesmo Grupo 1 e/ou 2 da Metodologia LIFE (descritos no Guia Técnico 02).

Compradores de LBC não têm a necessidade de realizar abertura de Conta LBC.

Para os que possuem interesse em se tornar vendedores de créditos adquiridos (secundários, terciários etc.), aqui qualificados como vendedores secundários, a abertura da Conta LBC é obrigatória, mediante assinatura de contrato com o Instituto LIFE, prevendo as questões de taxas (abertura e manutenção, análise de documentação e emissão do documento de titularidade dos créditos).

Uma vez que a Conta LBC esteja validada e o termo/contrato assinado entre as partes (organizações/produtores e Instituto LIFE), os dados desta conta serão encaminhados para a Plataforma LBC.

3.1.1. Taxas da Conta de Créditos LIFE de Biodiversidade

As taxas da Conta LBC praticadas pelo Instituto LIFE encontram-se na Tabela 03.

Tabela 03 – Taxas Conta LBC

Descrição	até 10 mil LBC	10 a 20 mil LBC	20 a 50 mil LBC	> 50 mil LBC	%	Periodicidade
Abertura da Conta	U\$ 10.00	U\$ 50.00	U\$ 70.00	U\$ 140.00		fixo/entrada
Manutenção da Conta	U\$ 10.00	U\$ 40.00	U\$ 50.00	U\$ 140.00		anual
Avaliação dos Projetos*	U\$ 20.00	U\$ 50.00	U\$ 70.00	U\$ 400.00		anual
Emissão do documento de titularidade dos LBC	U\$ 10.00	U\$ 30.00	U\$ 40.00	U\$ 50.00		cada
Negociação dos LBC					5	cada

** somente para os detentores de projetos que geraram os créditos.*

3.2. PLATAFORMA DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE

A gestão dos Créditos LIFE de Biodiversidade é controlada pelo Instituto LIFE, através da Plataforma LBC.

A Plataforma LBC é o espaço virtual que reúne todas as informações para a negociação dos Créditos LIFE de Biodiversidade, disponibilizando ao público o contato comercial dos detentores/brokers dos LBC, a quantidade de LBC por projeto e ecorregião disponível para comercialização, país de origem, bioma, e informações básicas sobre os projetos de conservação à biodiversidade geradores dos LBC.

A gestão desta plataforma é de responsabilidade do Instituto LIFE, sendo as informações contidas de responsabilidade compartilhada entre as partes integrantes da plataforma (vendedores e Instituto LIFE).

A Plataforma LBC deve ser atualizada a cada processo de compra e venda dos Créditos LIFE de Biodiversidade.

3.3. DOCUMENTO DE TITULARIDADE DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE

O documento de titularidade de Créditos LIFE de Biodiversidade é o documento oficial para a negociação dos LBC, emitido apenas pelo Instituto LIFE, que apresenta a informação de rastreabilidade dos créditos. Deve ser emitido em todos os processos de compra/venda dos LBC.

Este documento estará vinculado a cada Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade emitido pelo OC. O possuidor do Certificado LBC deve solicitar ao Instituto LIFE o documento de Titularidade de Créditos LIFE de Biodiversidade.

Ocorrendo o processo de negociação de LBC, a organização/produtor deve obrigatoriamente enviar ao Instituto LIFE, no prazo de 15 dias, a cópia do contrato de compra/venda, contendo os dados do vendedor e do comprador (ex.: nome, CNPJ/CPF, endereço e nome do representante legal), para validação da transação comercial entre as partes e emissão do documento de titularidade dos Créditos LIFE de Biodiversidade.

Assim, o processo é devidamente formalizado e a quantidade de créditos é transferida para o comprador e subtraída do vendedor, sendo atualizada na Plataforma LBC.

No documento de titularidade de Créditos LIFE de Biodiversidade constarão as seguintes informações:

- Nome da organização/produtor, CNPJ/CPF, endereço, nome do representante legal dos vendedores e compradores;
- Nome do Projeto Certificado;
- Tamanho da área vinculada ao Projeto;
- Ecorregião do Projeto Certificado;
- Quantidade de créditos;
- Data de validade dos Créditos LIFE (30 anos da data de emissão do Certificado de Crédito LIFE de Biodiversidade);
- Código LIFE de rastreabilidade;
- Data da emissão do documento de titularidade dos Créditos LIFE de Biodiversidade.

4. PARTICIPAÇÃO (BENEFICIÁRIOS) CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE

Os projetos geradores de Créditos LIFE de Biodiversidade poderão ser compostos por diferentes atores e cada um deles irá receber pela sua participação dentro do projeto. A composição dos atores pode ser formada por:

- **Guardiões da(s) Área(s):** os guardiões das áreas podem ser compostos por vários atores: detentores da área de posse e/ou direito de uso, manejadores do projeto e/ou da área. Exemplo: o detentor da área pode ser o governo, uma organização, um produtor. Já o direito de uso pode ser de uma comunidade ou mesmo do detentor da área. Podendo ainda existir um manejador da área e do projeto em questão. Vários formatos de guardiões da área podem existir.

Para os casos em que existir comunidades envolvidas no projeto que gerou LBC, estas não poderão receber um benefício menor que 30% do montante da negociação dos créditos.

Essa repartição será ponto de atenção a ser verificado nas auditorias realizadas pelos organismos certificadores acreditados pelo Instituto LIFE.

- **Guardiões do(s) Créditos(s):** os guardiões dos Créditos LIFE de Biodiversidade são os Organismos Certificadores acreditados pelo Instituto LIFE (responsáveis pelas auditorias e emissão do Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade) e o Instituto LIFE (emissor do documento de titularidade dos créditos e gestor da Plataforma LBC).

5. APOSENTADORIA DOS CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE

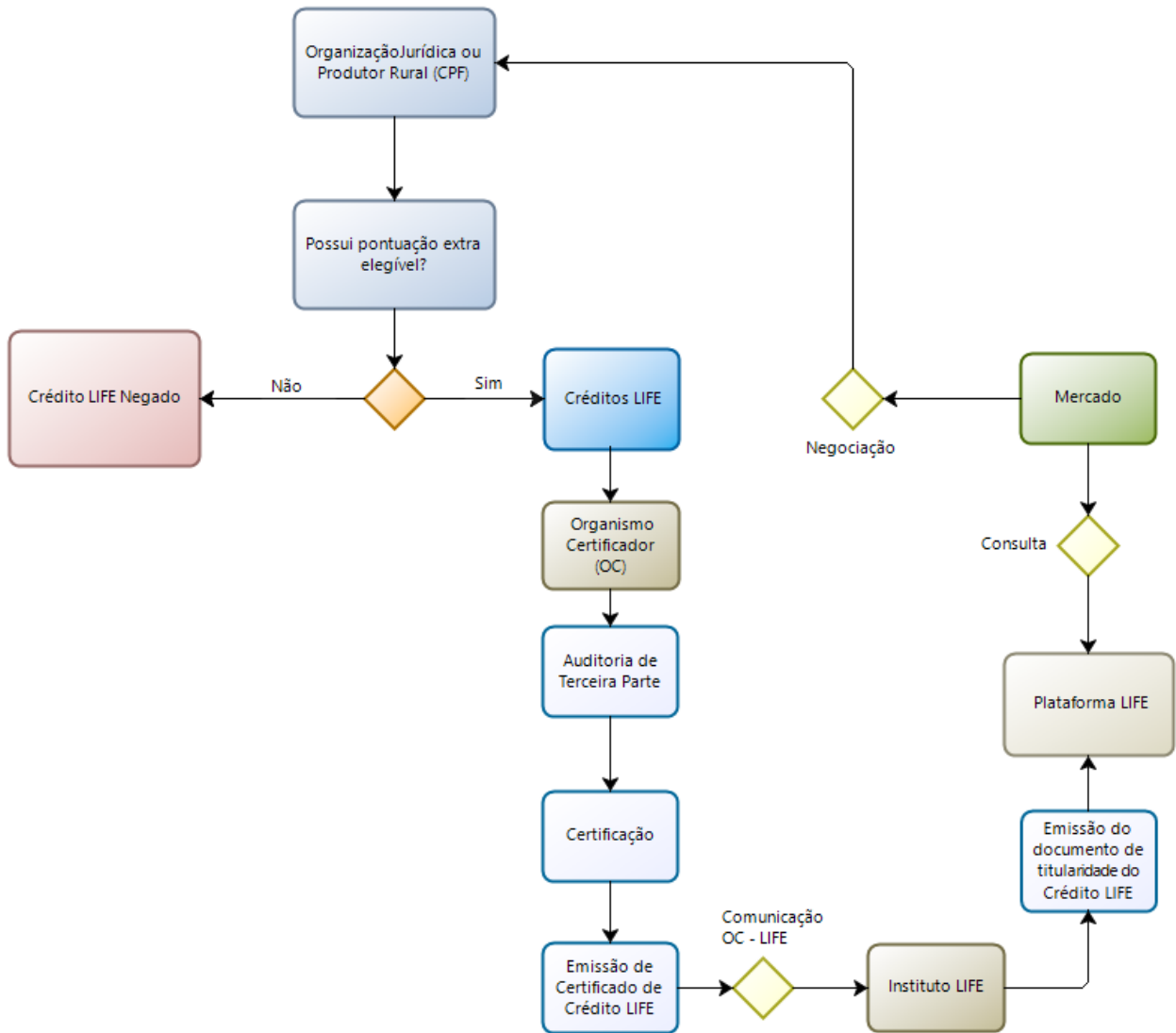
Os LBC serão aposentados nos casos em que organizações adquirirem estes créditos LBC, para compensar seu Desempenho Mínimo em Biodiversidade (DMB) em seu processo de Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade. Desta maneira, estes créditos serão aposentados, ou seja, não estarão mais disponíveis para negociações no mercado de créditos.

Deve-se sempre lembrar que os créditos possuem prazo de validade de 30 anos, e que podem ser revalidados mediante a continuidade da certificação do gerador de créditos original e revalidação dos documentos de titularidade dos Créditos LIFE de Biodiversidade.

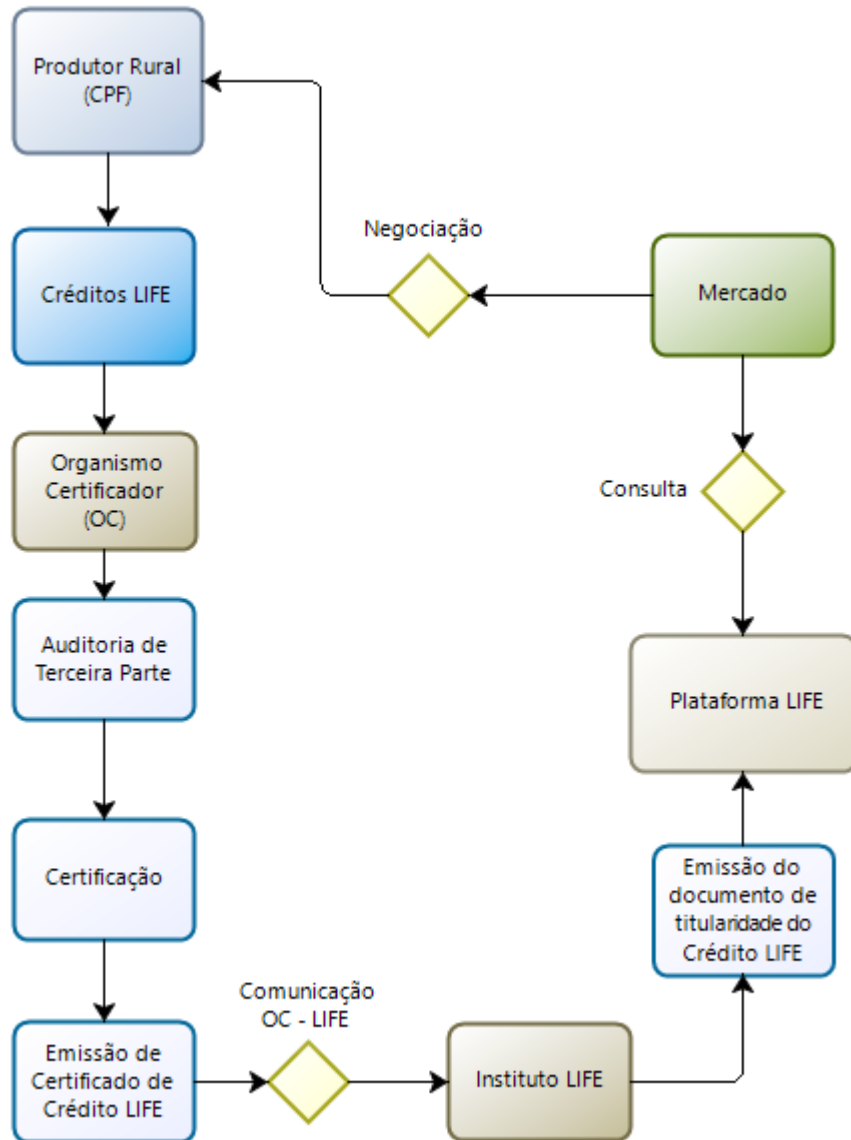
Em casos de cancelamento e descontinuidade do projeto todos os créditos vinculados a ele perdem a validade, caso não estejam aposentados. Desta forma, não estarão mais disponíveis para negociações no mercado de créditos.

6. FLUXOGRAMAS DO PROCESSO DE OBTENÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE

6.1. ORGANIZAÇÃO (CNPJ) E PRODUTOR (CPF) COM ATIVIDADE PRODUTIVA



6.2. PRODUTOR (CPF) SEM ATIVIDADE PRODUTIVA



7. GLOSSÁRIO

Os termos utilizados neste documento encontram-se disponíveis no Glossário LIFE.

INFORMAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DESTES DOCUMENTOS

Versão 1.0: aprovada em 31/08/2023, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Emissão inicial do documento.

Versão 1.0-R1: aprovada em 28/03/2024, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Atualização da regra de aposentadoria dos créditos. Melhoria na definição do documento de titularidade de Créditos LIFE.

Versão 1.0-R2: aprovada em 18/10/2024, pelo Instituto LIFE. Revisão de texto.